



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUATINS-TO

Código 1052024167

TERÇA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguatins.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1052024167

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO CONTRATO	2
Lei nº 1358/2024	2
EXTRATO DE DISTRATO	5
► Secretaria Municipal de Educação	5
EXTRATO CONTRATO	5
EXTRATO CONTRATO	5
EXTRATO CONTRATO	5
EXTRATO CONTRATO	5
EXTRATO CONTRATO	5
EXTRATO CONTRATO	6
EXTRATO CONTRATO	6
EXTRATO CONTRATO	6
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
► Secretaria Municipal de Saúde-FMS	6
EXTRATO TERMO DE ADESÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2024, **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024.044-PMA, **CONTRATANTE:** PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS. **CONTRATADO(A):** LUCIVALDO DOS SANTOS DANTAS; **INSCRITO NO CNPJ:** 41.806.832/0001-87; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUATINS-TO NO ÂMBITO DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS PERTINENTES A MESMA NO ANO DE 2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS); **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1358/2024

Araguatins, 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN de Araguatins, estado do Tocantins tem definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição definidos nesta Lei.

Parágrafo único - O SISAN é o instrumento por meio do qual o Governo do Município, com a participação da sociedade civil organizada, formula e implementa políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito fundamental, inerente à dignidade da pessoa humana, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população Araguatinense.

• **1º** - Na adoção de políticas e ações serão considerados os aspectos ambientais, culturais, econômicos, municipais, regionais e sociais.

• **2º** - Ao Município de Araguatins cabe o dever de proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações relativas ao direito à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A segurança alimentar e nutricional consiste:

I - No direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente;

II - Na adoção de práticas alimentares promotoras de saúde, socialmente sustentáveis, que respeitem a diversidade cultural, o meio ambiente e as peculiaridades econômicas regionais.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção agrícola tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, bem como da geração de trabalho e da redistribuição da renda;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de risco e vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento;

V - A produção de conhecimento e o acesso à informação quanto à produção, manipulação e consumo de alimentos;

VI - A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos; e

VII - O atendimento permanente aos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, visando o atendimento integral aos programas sociais.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional respeita a autonomia do Estado e de seus Municípios, na primazia de suas decisões sobre a produção, distribuição e o consumo de alimentos.

Art. 6º - Para a consecução dos fins previstos nesta Lei, o Município poderá estabelecer parcerias, por meio de instrumentos de cooperação técnica com o Estado, com a União, outros países, e instituições nacionais, estrangeiras e privadas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º - O SISAN se regerá pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade do acesso à alimentação adequada, sem qualquer discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade e aos direitos fundamentais das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento, controle fiscalização das políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, em todas as esferas de governo; e

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados destinados ao SISAN e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º - O SISAN tem por base as seguintes diretrizes:

I - a fixação de políticas públicas destinadas à promoção e à incorporação das pessoas à alimentação adequada;

II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável em todos os ciclos de vida;

III - a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

V - o fortalecimento da vigilância sanitária dos alimentos;

VI - o apoio à geração de emprego e renda;

VII - a preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

VIII - o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

IX - a participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

X - a municipalização das ações;

XI - a promoção de políticas integradas para combater a concentração regional de renda e a exclusão social;

XII - o apoio à reforma agrária e ao fortalecimento da agricultura familiar agroecológica;

XIII - incentivo à criação e ao fortalecimento dos Conselhos

Municipais de Segurança Alimentar.

Art. 9º - O SISAN tem por objetivos:

I - formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;

II - estimular a integração das ações entre governo e sociedade civil e promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Seção I

Da Participação dos Órgãos e Entidades

Art. 10º - A consecução do direito das pessoas à alimentação adequada e nutricional far-se-á por meio do SISAN, que é integrado por órgãos e entidades do Município e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atuação em áreas afins à segurança alimentar e nutricional, que manifestem interesse em integrá-lo.

- **1º** - A participação no SISAN, prevista neste artigo, deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios definidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO - COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO - CAISAN.

- **2º** - Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o parágrafo anterior poderão estabelecer requisitos específicos para os setores público e privado.

- **3º** - Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o fazem em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

- **4º** - O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Seção II

Dos Integrantes do Sistema

Art. 11º - São integrantes do SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

IV - Os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município; e

V - As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão aos critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO é a instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARAGUATINS - COMSEA

Seção I

Das atribuições e Competências

Art. 12º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Araguatins/Tocantins, órgão de caráter permanente, autônomo, consultivo, deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito, é vinculado à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 13º - Compete ao COMSEA:

I - propor políticas, programas e ações que assegurem o direito à alimentação para todos;

II - formular, acompanhar, monitorar e fiscalizar a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO;

III - articular-se com os órgãos do Município e com as entidades da sociedade civil, com vistas à implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO;

IV - definir, em conjunto com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO - CAISAN, critérios para integrar o SISAN;

V - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria de seus membros a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que terá a atribuição de avaliar a situação das Políticas Públicas Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento de suas políticas, dispondo sobre o modo de sua organização e funcionamento;

VI - zelar pela implantação e efetivação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

VII - aprovar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins;

VIII - assegurar a eleição dos representantes da sociedade civil no COMSEA, em fórum próprio, através de Resolução do Conselho;

IX - acionar o Ministério Público quando necessário, para garantir a defesa e proteção das prerrogativas legais;

X - divulgar as Deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho, no meio de comunicação local;

XI - propor à CAISAN as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO;

XII - propor e apoiar a articulação de políticas voltadas para a segurança alimentar e nutricional realizadas por órgãos e entidades de Araguatins-TO, com vistas à racionalização dos recursos disponíveis e à convergência de ações previstas no SISAN;

XIII - incentivar e apoiar a participação das entidades da sociedade civil na discussão e implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins-TO;

XIV - zelar pela realização do direito ao acesso regular e permanente a alimentos, em qualidade, quantidade e regularidade necessárias;

XV - manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com instituições similares e organismos nacionais e internacionais;

XVI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

- **1º** - O COMSEA estimulará e apoiará os conselheiros municipais de segurança alimentar e nutricional, oferecendo-lhes capacitação e assessoramento técnico.

- **2º** - A participação de órgãos e entidades previstas no inciso XII deste artigo se dará por meio de comissão instituída no âmbito do COMSEA, composta por presidentes de conselhos municipais e por representantes regionais.

Seção II

Da composição e Organização

Art. 14º - O COMSEA compõe-se de 12 membros, sendo 1/3 de representantes governamentais e 2/3 por integrantes da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

I - do Poder Executivo Municipal, 4 membros, titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

1. **a)** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
2. **b)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação;
3. **c)** Secretaria Municipal de Educação;
4. **d)** Secretaria Municipal de Saúde.

II - da sociedade civil organizada, 8 membros, titulares e suplentes, que são escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

- **1º** - Os membros do COMSEA são designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, ainda que indicados por entidades ou órgãos diferentes.

- **2º** - Podem ser convidados para compor o COMSEA, na condição de observadores, os representantes de conselhos Municipais afins, de organismos internacionais e do Ministério Público Estadual, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

- **3º** - Antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil, o COMSEA constituirá comissão para, no prazo de até 90 dias, realizar o processo eleitoral de escolha dos conselheiros das referidas entidades.

- **4º** - A comissão instituída nos termos do § 3º é composta de 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 02 (dois) do Poder Executivo municipal.

- **5º** - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 15º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria-Executiva;

V - Comissões Temáticas.

- **1º** - O Plenário é a instância máxima do Conselho, com atribuições deliberativas, sendo composto pelos Conselheiros Titulares, e na falta destes, por seus respectivos suplentes.

- **2º** - Compete ao Plenário do COMSEA:

I - propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;

II - reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

III - aprovar seu Regimento Interno;

IV - eleger o Presidente e Vice-Presidente, em reunião Plenária com o quórum mínimo de dois terços de seus membros e com o voto da maioria absoluta dos presentes;

V - indicar Conselheiros para comporem as Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho;

- **3º** - O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão eleitos por seus pares, sempre de forma alternada entre sociedade civil e o Poder Executivo, na primeira reunião de posse do novo colegiado, e nomeados pelo Prefeito.

Art. 16º - Ao Presidente do COMSEA compete:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a CAISAN;

V - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, conforme as deliberações do COMSEA.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

I - submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas pelo Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - instituir grupos de trabalho da CAISAN para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

V - substituir o Presidente em seus impedimentos e afastamentos;

Art. 18º - O Conselho terá uma Secretaria Executiva, coordenada por um servidor escolhido pelos seus membros e designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, com objetivo de dar suporte técnico necessário à operacionalização e ao funcionamento do COMSEA.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros para a estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação do Município de Araguatins-TO.

Art. 19º - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a CAISAN, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 20º - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica.

Art. 21º - O COMSEA poderá contar com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO V

Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguatins - CAISAN

Art. 22º - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Araguatins-TO, integrada por Secretários do Município responsáveis pelas Pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano;

III - articular as políticas e planos de suas congêneres municipais.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Araguatins-TO - é composta pelos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Administração; e
- VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O funcionamento do COMSEA e da CAISAN será estabelecido nos respectivos Regimentos Internos, que serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação dar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMSEA e da CAISAN.

Parágrafo único: O Conselheiro que empreender viagem a serviço do COMSEA, por determinação do Presidente, receberá diárias correspondentes as aplicada ao servidor público municipal de nível superior.

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - São revogadas a Lei nº 856/2004 de criação do COMSEA e Lei nº 1044/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 14 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AQUILES PERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PMA. Referente à Dispensa de Licitação nº DL/2024.001-PMA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - PMA, inscrita no CNPJ Nº 01.237.403/0001-11, e a empresa REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 36.380.035/0001-40; OBJETO: Rescisão Amigável do contrato nº 001/2024, referente a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da Lei 14.333/21, em conformidade com as Cláusulas no referido Instrumento Contratual e solicitação em anexo ao processo; DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA; **INSCRITA NO CNPJ:** 41.249.371/0001-99; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 93.713,00 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME; **INSCRITA NO CNPJ:** 20.486.284/0001-85; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 139.680,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 041/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA - ME; **INSCRITA NO CNPJ:** 19.488.746/0001-14; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 35.744,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** MASTER INFORMATICA LTDA; **INSCRITA NO CNPJ:** 40.579.266/0001-55; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 43.749,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA NOVE REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA; **INSCRITA NO CNPJ:** 19.488.746/0001-14; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 129.462,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA; **INSCRITA NO CNPJ:** 09.912.989/0001-84; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 122.865,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** STORTE E FONTES LTDA; **INSCRITA NO CNPJ:** 13.027.126/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 155.056,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2024, **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023; **CONTRATANTE:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO(A):** WANESSA FERNANDES AS CUNHA LTDA - ME; **INSCRITA NO CNPJ:** 29.925.582/0001-07; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 97.490,00 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS); **VIGÊNCIA:** 10/05/2025, **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023 SRP; **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA; **VIGÊNCIA DA ATA:** 06/06/2023 À 06/06/2024; **ÓRGÃO ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTOS DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA; **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 912.606,00 (NOVECIENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS).

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 080621002; **FIRMADO EM:** 17/04/2024; **CONTRATANTE:** SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** W F COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.950.860/0001-26; **OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO Nº 0806210002, REFERENTE AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SE DEVE A NECESSIDADE DO ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO DOS VEICULOS DAS FROTAS DE TRANSPORTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" E OS § 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; **DO REAJUSTE:** FICA SUPRIDOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 178.900,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS) QUE CORRESPONDEM A 12,27% (DOZE INTEIROS E VINTE E SETE CENTÉSIMOS PORCENTOS), EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, PASSANDO A CONSTAR COMO VALOR CONTRATUAL O MONTANTE DE R\$ 1.278.500 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80**, neste ato representado pela **Sra. ULISSEVANIA SALES DA SILVA**, portadora do **CPF nº 774.097.791-87**, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação para **AQUISICAO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM CASCO PARA USO NA MANUTENCAO PREVENTIVA DOS VEICULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO DESTE MUNICIPIO DE ARAGUATINS.** Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência no edital. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 14 de maio até 16 de maio de 2024, junto a Comissão de Licitação e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: **semed@araguatins.to.gov.br**.

O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.araguatins.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no edital. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima.

Araguatins - TO, 14 de maio de 2024.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: n.º **A/2023.086 - FMS**. Termo de Adesão n.º 001/2024. Objeto: adesão à ARP nº **05111009/2023** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**, decorrente do Pregão

9190086625342464557

Eletrônico n.º 25/2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, inscrita no CNPJ sob nº 11.406.326/0001-30, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº **05111009/2023** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS** o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.910.524/0001-80. Objeto: **registro de preços para aquisição de material de construção, pintura, elétrico e hidráulico para a realização de reparos emergenciais nas unidades escolares deste município de Araguatins-To, durante o ano de 2023.**

Fornecedor: **ROSELY SILVA NOGUEIRA (AVENIDA CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.824/0001-83.

Valor registrado: **R\$ 755.895,95 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Vigência da ARP: 11/05/2023 à 11/05/2024.

Assinatura do Termo de Adesão dia: 10/01/2024.

Ruy Matos Oliveira

Fundo Municipal de Saúde de Araguatins

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Aquiles Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000
Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

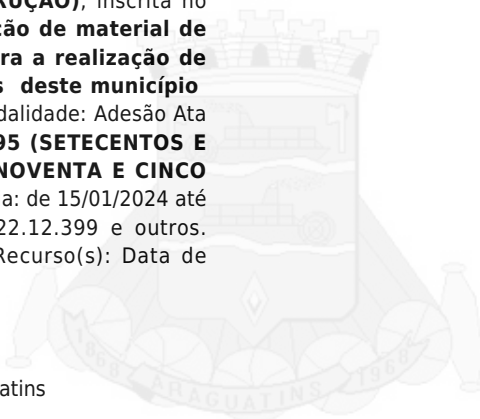
A Prefeitura Municipal de Araguatins do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: **A/2023.086 - FMS**. Termo de Contrato nº 041501000/2024. Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, inscrita no CNPJ sob nº 11.406.326/0001-30 e a empresa **ROSELY SILVA NOGUEIRA (AVENIDA CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.824/0001-83. Objeto: **aquisição de material de construção, pintura, elétrico e hidráulico para a realização de reparos emergenciais nas unidades escolares deste município de Araguatins-To, durante o ano de 2023.** Modalidade: Adesão Ata de Registro de Preços. Valor total: **R\$ 755.895,95 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: de 15/01/2024 até 15/12/2024. Unidade Orçamentária: 04.23.10.122.12.399 e outros. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte(s) de Recurso(s): Data de Assinatura: 15/01/2024.

Ruy Matos Oliveira

Fundo Municipal de Saúde de Araguatins



9190086625342464557